



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36525-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 357/2002-

**- ALTERA O PLANO PLURIANUAL PARA
O QUADRIÊNIO 2002/2005-**

O Povo do Município de Guiricema, por seus representantes legais aprova e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual para o Quadriênio de 2002/2005 a construção/ampliação da Capela Mortuária do Cemitério de Vilas Boas, que será executada com as especificações a seguir:

Programa – 1503 – Serviços Funerários

Objetivos – Melhorar as Instalações da capela Mortuária.

Ação – Construção/Ampliação

Meta – 30m²

Custo – R\$ 6.000,00

Artigo 2º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA
CEP 36525-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Guiricema, 18 de junho de 2002.

Ari Lucas de Paula Santos
Ari Lucas de Paula Santos
- Prefeito Municipal -